



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA POLITÉCNICA

**EDITAL**

**PROGRAMA COMPLEMENTAR DE INCLUSÃO DIGITAL**

**- MODALIDADE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA -**

A Diretora da Escola Politécnica, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria 1066 de 06.02.2018, publicada no Diário Oficial da União n. 27, Seção II de 07.02.2018, torna público o presente Edital No 02/2020 do **Programa Complementar de Inclusão Digital - modalidade Empréstimo de Equipamentos e Infraestrutura**, de acordo com a Resolução 02/2020: "Regulamento de empréstimo de equipamentos aos alunos da Escola Politécnica da UFRJ enquanto perdurar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19", aprovada na Sessão Extraordinária da Congregação da Escola Politécnica da UFRJ, de 19/08/2020, para apoio de atividades de ensino, usando metodologias de acesso remoto.

**TÍTULO I – DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA DO EDITAL**

**CAPÍTULO I - DA HIPOSSUFICIÊNCIA TECNOLÓGICA NA ESCOLA POLITÉCNICA**

**Art. 1º** O Censo realizado pela Escola Politécnica, nos meses de julho e agosto de 2020, junto ao seu corpo discente, demonstrou que um total de 206 alunos não possuem infraestrutura suficiente para acompanharem as atividades de ensino remoto.

**CAPÍTULO II - DO ENSINO REMOTO EM ENGENHARIA**

**Art. 2º** Em conformidade com as resoluções CEG 03, 04, 05, 06, 08/2020 que estabelecem as regras acadêmicas para o Período Letivo Excepcional (PLE) e faculta ao corpo discente a adesão às atividades pedagógicas não presenciais a partir de atividades remotas orientadas ao uso de computadores e acesso pela internet. A Escola Politécnica ofereceu aproximadamente 98% das disciplinas curriculares dos 13 cursos de graduação em Engenharia, permitindo que o corpo discente pudesse aderir ao PLE de forma plena, garantindo a continuidade de sua formação.

§ 1º A educação de engenharia, com base em atividades remotas, requer infraestrutura básica para o desenvolvimento de atividades assíncronas e síncronas:

- I. A infraestrutura básica de Mobiliário (mesa e cadeira) a fim de preservar a saúde postural
- II. Infraestrutura Tecnológica
  - a. Computador (*desktop ou laptop*)
  - b. Periféricos (monitor, mouse, teclado, fone de ouvido com microfone e câmera)
  - c. Internet (modem e/ou chip).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA POLITÉCNICA

## TÍTULO II – DO EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO

**Art. 3º** Na garantia da contínua formação de seu corpo discente, diante da excepcionalidade das atividades remotas e dificuldades de infraestrutura domiciliar, a Escola Politécnica promove o Programa Complementar de Inclusão Digital - modalidade Empréstimo de Equipamentos e Infraestrutura, de forma contínua, enquanto perdurar a situação de pandemia causada pelo novo coronavírus -Sars Cov-2, em conformidade com a Portaria N° 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, e a Resolução da Congregação da Politécnica 02/2020.

## TÍTULO III – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

**Art. 4º** São requisitos mínimos para inscrição no Programa:

- I. Ser estudante de graduação da Escola Politécnica, com matrícula ativa.
- II. Estar inscrito em pelo menos uma disciplina no Período Letivo Excepcional – (PLE).
- III. Autodeclarar não possuir infraestrutura para o desenvolvimento das atividades remotas.

## TÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO

**Art. 5º** A seleção dos alunos inscritos, que cumpram os requisitos mínimos do Art. 4º, ordenará uma lista de classificação a partir da priorização dos critérios na seguinte ordem sequencial:

§ 1º Em primeira prioridade todos os alunos concluintes, considerando:

- I. O aluno concluinte é todo aluno que comprovadamente precisa concluir, durante o PLE, até 32 créditos das exigências curriculares do curso matriculado.
- II. Que, em casos excepcionais, para aluno concluinte com mais de 32 créditos, este deverá apresentar autorização por escrito da Comissão de Coordenadores da Diretoria Adjunta de Ensino e Extensão – DAEX (fazer upload do documento de autorização no ato da inscrição).
- III. Em caso de empate, será priorizado o aluno que tiver o maior CRA.

§ 2º Em segunda prioridade, todos os alunos calouros, considerando:

- I. Aluno calouro todo aluno matriculado na Escola Politécnica a partir do processo seletivo SISU/MEC vigente (2020-1).
- II. Ordenar a prioridade por ordem de classificação geral do resultado do SISU/MEC.
- III. Em caso de empate, será priorizado o aluno que tiver a maior nota em Matemática registrada no SIGA a través da matrícula SISU.



UFRJ  
faz 100  
ANOS  
1920 | 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA POLITÉCNICA

§ 3º Em terceira prioridade, todos os outros alunos, que não estão enquadrados nos § 1º e § 2º, considerando:

- I. A classificação a partir da ordenação crescente do número de créditos necessários para o cumprimento das exigências curriculares do curso matriculado.
- II. Em caso de empate, será priorizado o aluno que tiver o maior CRA.

## TÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º** As inscrições serão realizadas eletronicamente, no período de 9 a 16 de setembro de 2020, no link: <https://forms.gle/7bpdrFFgL7WL9XqL8>

**Art. 7º** No ato da inscrição será exigido obrigatoriamente a utilização do e-mail oficial da Escola Politécnica (@poli.ufrj.br)

Parágrafo único: O aluno que por qualquer motivo está com seu e-mail da Escola Politécnica (@poli.ufrj.br) desabilitado, solicitar ao Setor de Tecnologia da Informação da Escola Politécnica a ativação ou geração de novo e-mail, através do e-mail [sti@poli.ufrj.br](mailto:sti@poli.ufrj.br).

## TÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**Art. 8º** No ato da inscrição eletrônica, o aluno deverá anexar os seguintes documentos em formato pdf:

- a) Comprovante de Registro de Inscrição em Disciplina (CRID) referente ao Período Letivo Excepcional (PLE).
- b) Autodeclaração de não possuir infraestrutura adequada, devidamente assinada e com DRE.

## TÍTULO VII – DA QUANTIDADE DE COMPUTADORES

**Art. 9.** A quantidade de computadores a serem oferecidos em processo de empréstimo para atender a demanda de alunos inscritos no edital será inicialmente de 56 (cinquenta e seis) computadores, de variadas configurações, conforme o parque de infraestrutura tecnológica ligados aos Laboratórios de Informática da Graduação (LIG) da Escola Politécnica. Continuamente novos computadores poderão ser oferecidos a partir da disponibilidade de equipamentos e de recursos financeiros.

## TÍTULO VIII – DOS ESTUDANTES SELECIONADOS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA POLITÉCNICA**

**Art. 10.** A lista com os estudantes selecionados para o empréstimo de equipamento será disponibilizada na página da Escola Politécnica a partir do dia 18 de setembro de 2020 e atualizada continuamente conforme a disponibilização de novos equipamentos para empréstimo.

**TÍTULO IX – DO RECEBIMENTO, USO E PERMANÊNCIA COM OS COMPUTADORES**

**Art. 11.** Ao receber o equipamento o estudante deverá preencher e assinar o Termo de Autorização de Saída concordando com os itens nele descritos;

§ 1o Não é permitido violar os lacres de segurança; alterar configurações ou substituir sistema operacional.

§ 2o Não é permitido acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, bem como propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, crença religiosa, etc.

**Art. 12.** O estudante deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos na data definida no Termo de Autorização de Saída, ou quando o seu retorno for solicitado pela direção da Escola Politécnica.

**Art. 13.** Em caso de furto, roubo ou extravio do equipamento, o estudante deverá comunicar imediatamente ao Setor de Tecnologia da Informação ([sti@poli.ufrj.br](mailto:sti@poli.ufrj.br)) copiando a diretoria da Escola Politécnica ([diretoria.gabinete@poli.ufrj.br](mailto:diretoria.gabinete@poli.ufrj.br)) e seguir as instruções do Termo de Compromisso que será assinado no ato de entrega do equipamento.

**Art. 14.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria da Escola Politécnica.



**UFRJ**  
faz 100  
ANOS  
1920 | 2020



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA POLITÉCNICA**

**ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Escola Politécnica de Universidade, que não possuo equipamento ou infraestrutura para acompanhar as aulas do período letivo excepcional (PLE)

Descreva justificativa que demonstre não possuir infraestrutura para acompanhar o período letivo excepcional (PLE)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação, além das medidas judiciais cabíveis.

, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
Nome do/a estudante

DRE N°